ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1024, DE 15 DE JULHO DE 1992.

"Autoriza o Poder Executivo a receber em doação uma fração de terras rurais e dá outras providências"

O VER. ANTONIO AUSANI, Prefeito Municipal em Exercício, de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, por escritura pública, do Senhor Arlindo Schefel e sua mulher, uma fração de terras rurais, sem benfeitorias, com área superficial de 676,87 m2 (seiscentos e setenta e seis metros e oitenta e sete decímetros quadrados), situada dentro da área maior de 72.842,50 m2 (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), de sua propriedade, com as seguintes confrontações: Ao Norte, com área remanescente, numa linha de 24,00 metros; Ao Sul, com a Rua Vicente Silva, numa linha de 33,00 metros; Ao Leste, com área remanescente, numa linha de 22,50 metros, e, a Oeste, com a Rua 20 de Setembro, numa linha de 25,00 metros, transcrita no Registro de Imóveis de Santo Augusto sob a matrícula nº 11.226, Livro nº 2, Registro Geral.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à construção de um Centro de Bem-Estar do Menor (CEBEM), por parte do Município.

Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias e cabíveis para a firmatura da escritura pública mencionada na presente Lei.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

.....

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 15 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1992.

VER. ANTONIO AUSANI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração